



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

PROCESSO Nº 037/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ANDRÉ LUIS ANDREOLA**, Pessoa Jurídica, estabelecida na Rua das Rosas, 218, na cidade de Barra do Rio Azul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.683.980/0001-86, a mesma representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIS ANDREOLA**, brasileiro, casado, administrador, inscrita no CPF sob o nº 000.324.600-07 e RG nº 8077926941-SJS/RS, residente e domiciliada na cidade de Sananduva - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 025/2023, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para conserto de um Micro ônibus, marca Ford, modelo Transit 350 L Bus, chassis WF0DXPTDFDTA08928, cor branca, combustível Diesel, ano/modelo 2013, placas IVA-6401, potência 125 CV, lotação 14 passageiros, categoria Oficial, Renavan 00594891469, de propriedade do Município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, I, da Lei 14.133/21, com aplicação de peças novas de primeira linha e mão-de-obra especializada conforme segue:

1. PEÇAS:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Pç	Kit de embreagem	2.275,00	2.275,00
2	4	Lt	Aditivo Radiador	45,00	180,00
3	1	Pç	Viscosa	530,00	530,00
4	1	Pç	Válvula termostática	280,00	280,00
5	10	Lt	Óleo de motor	51,50	515,00
6	1	Pç	Filtro de ar motor	60,00	60,00
7	1	Pç	Filtro ar condicionado	36,00	36,00
8	1	Pç	Filtro de combustível	200,00	200,00
9	1	Pç	Filtro de óleo	37,00	37,00
10	1	Pç	Cola silicone	50,00	50,00
11	1	Pç	Bomba de óleo	1.450,00	1.450,00
12	1	Pç	Bomba de alta diesel	4.500,00	4.500,00



13	1	Jg	Juntas motor completo c/ retentores	2.000,00	2.000,00
14	1	Pç	Biela	950,00	950,00
15	1	Jg	Bronzinas Biela	888,60	888,60
16	1	Jg	Bronzinas de Mancais	1.725,50	1.725,50
17	4	Kit	Pistões e anéis	690,00	2.760,00
18	1	Jg	Vedante de válvulas	283,00	283,00
19	4	Pç	Buchas de biela (BG 862)	75,00	300,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$				19.020,10	

02. SERVIÇOS:

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01.	01.	<u>SERVIÇOS:</u>		
		- Banho químico;	150,00	150,00
		- Polir virabrequim;	193,18	193,18
		- aplinar face bloco;	234,57	234,57
		- mandrilar bucha biela;	73,13	73,13
		- ajuste altura pistões;	344,96	344,96
		- retífica cilindros;	480,00	480,00
		- adaptar buchas bielas;	45,00	45,00
		-montagem e lubrificação;	310,00	310,00
		- teste de trincas cabeçote;	150,00	150,00
		- aplinar cabeçote;	110,00	110,00
		- retificar sedes de válvulas;	272,00	272,00
		- retificar válvulas	272,00	272,00
		- assentamento de válvulas;	200,00	200,00
		- polir comandos;	70,00	70,00
		- teste de válvulas injetoras;	200,00	200,00
		- teste de bomba injetora;	200,00	200,00
- montagem do motor;	310,00	310,00		
- instalação do motor;	1.690,00	1.690,00		
- ajustes diversos;	140,00	140,00		
- instalação e ajustes embreagem	300,00	300,00		
VALOR TOTAL DO ITEM R\$			6.099,23	

Total: **R\$ 25.119,33 (vinte e cinco mil, cento e dezenove reais e trinta e três centavos).**

OBSERVAÇÕES:

- A realização dos serviços deverá acontecer imediatamente após assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



- A guarda do equipamento será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como, quando do retorno do equipamento em perfeitas condições de uso.
- Deverá ser fornecida pela contratada, uma garantia mínima de 03 (três) meses.
- O fornecimento das peças é de **responsabilidade total do fornecedor respectivo**, incluindo a coleta, troca e/ou substituição, bem como a coleta e o retorno do equipamento durante o período da garantia caso necessária a realização de serviços para a correta e perfeita utilização do equipamento.

2. A Contratada obriga-se a utilizar as peças novas originais e prestar os serviços de qualidade, bem como, dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Não será aceito, no momento da entrega, o equipamento/veículo, não estando em perfeitas condições de uso.

4. A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto contratual o valor total de **R\$ 25.119,33 (vinte e cinco mil, cento e dezenove reais e trinta e três centavos)**.

5. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e conta bancária, devendo ser efetuado em até dez dias após a entrega dos serviços.

5.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2036	Manutenção dos veículos da Saúde
3390.30.00.00.00.00.0040(175)	Material de Consumo
3390.39.00.00.00.00.0040(177)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 06 de abril de 2023.

**Município de Barra do Rio Azul,
c/Contratante.**

**ANDRÉ LUIS ANDREOLA-ME,
ANDRÉ LUIS ANDREOLA,
Sócio Administrador,
c/Contratada.**